

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS)
Conselho Curador
Gestão 2015/2018**

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal, e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - **PREVNAS**;

CONSIDERANDO que os recursos do - **PREVNAS** deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a resolução N.º 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo **PREVNAS**, serão aplicados em ativos que se enquadrem no § 1º, inciso I "b", do artigo 7º, da referida resolução 3.922.

Art. 2º Foi autorizado aplicar o recurso do **PREVNAS** no Banco do Brasil no seguinte fundo:

- 1. Fundo de Investimento IRF M-1, no valor de R\$ 147.142,22 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).**

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 05 de Janeiro de 2017.

WELLINGTON GLAUCO ANTONIETE

Presidente Conselho Curador





Diário Oficial

ANO V Nº788

Nova Alvorada do Sul MS

Órgão de divulgação Oficial do município
Sexta feira, 06 de janeiro de 2017

Criado pela Lei 620/2013

EXTRATO

01 – Prefeitura Mun. de Nova Alvorada do Sul
01.02.05 - Secretaria de Educação
2019 – Manutenção do Ensino Fundamental (2º semestre 2016)
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

03 – Fundo Mun. de Assistência Social
03.02.09 – Assistência Social
2.055 - Operacionalização do Recurso do PAEFI
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03 – Fundo Mun. de Assistência Social
03.02.09 – Assistência Social
2.085 – Operacionalização dos recursos da Equipe Volante
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02.11 – Fundo Municipal de Saúde
2045. – Manutenção do H.P.P
3.3.90.30.00. – Material de Consumo

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02.11 – Fundo Municipal de Saúde
2041. – Manutenção do Fundo e das Ações Básicas da Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.07 – Secretaria de Obras e infraestrutura
2.028 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.30 – Material de Consumo

RESOLUÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS)
Conselho Curador
Gestão 2015/2018

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal, e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - PREVNAS;

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a resolução N.º 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no § 1º, inciso I "b", do artigo 7º, da referida resolução 3.922.

Art. 2º Foi autorizado aplicar o recurso do PREVNAS no Banco do Brasil no seguinte fundo:

1. **Fundo de Investimento IRF M-1**, no valor de R\$ 147.142,22 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 05 de Janeiro de 2017.

WELLINGTON GALILCO ANTONIETE
Presidente Conselho Curador



O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS)
Conselho Curador
Gestão 2015/2018

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal, e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - PREVNAS;

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a resolução N.º 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no § 1º, inciso I "b", do artigo 7º, da referida resolução 3.922.

Art. 2º Foi autorizado aplicar o recurso do PREVNAS na Caixa Econômica Federal no seguinte fundo:

1. **Fundo de Investimento IRF M-1**, no valor de R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 05 de Janeiro de 2017.

WELLINGTON GALILCO ANTONIETE
Presidente Conselho Curador

Recibido
05/01/2017
Município de Nova Alvorada do Sul



Visite nosso site
www.novaalvoradadosul.ms.gov.br